Traslado de Escriptura de dinheiro a juro, que toma
Joseph Dias Paes a cinco por cento do Cofre dos Or-
phaos desta Villa Portel, de que he Juiz
Provedor actual o Sargento Mor Fran.co
de Miranda de que he Escrivão Joaz de
Souza.

S/L

Saybam quantos este publico instrumento de Es-
criptura de divida e obrigaçaõ de quatro centos oito 408$---
vaõ de ouro corrente a rezaõ de cem reis o cruzado, ou como en-
tre nos milhor nome tiver e haja e chamar se poder
virem que sendo no anno do Nascimento de N.S. Jesu Christo
de mil e sete centos e setenta e cinco annos 1775
e vinte e cinco dias do mez de Abril do dito anno 25 de Abril
na Villa Real do Senhor Bom Jesus de Pedroso e
Escriptorio de mim Tabaliaõ adiante nomeado e sendo
ahi appareceu presente Joseph Dias Paes morador na
mesma dita Villa que reconheço pelo proprio que nome
ya de que doutte e por elle me foi dito em presença das
testemunhas adiante nomeadas e assignadas, que a sua
noticia viera que no Cofre dos Orfaos desta mesma Villa se
achavaõ quatro centos oitava de ouro corrente pertencentes ao
defunto Francisco Manoel de Miranda de que he Escri-
vaõ Joaõ Soares de Souza e querendo pedir ao Doutor Juiz
de Orfaos lhe mandar dar a juro de cinco por cento com
effeito o mandara, e visto a quantia por esta Escriptura
dise toma a juro a rezaõ de cinco por cento, e por esta mes-
ma Escriptura se constituhia devedor e obrigado ao dito
defunto, cuja quantia e seos juros vencidos dise se obriga-
va a repor no Cofre dos orfaos no fim do dito tempo de cin-
co annos, e que não fazendo poderia ser obrigado ex-
ecutivamente, e que nas vindas sem embargos por todo o que
de reprehender fosse, e quizesse com elle, queria ser
citado em juizo ou fora delle como primeiro disse
estar a referida quantia do dito deffunto
[illegible]

[illegible] lhe fosse necessario para receber [illegible]
ca a cuja Satisfação disse obrigava sua pessoa
bens e cauidos que por caber, e ora e bens para de
cem especial hypoteca isto era e q que [illegible]
Libres de [illegible] a saber: Pedro Tavares
Manoel Mossambique = Joam Angello = Anna
Minna = Laurianna Crioula = Felicia Crioula =
Margarida Crioula = e Joaquina Crioula, cada
[illegible] hum sitio de que tem Sismaria de terra de
terra naparage[illegible] das Araras, e[illegible] de
Citado para se fazer penhora nos ditos bens e ver se
esta Escriptura por Sentença, e em virtude della
ver se pedira hum dito bens e hypotecados, e que fi
obrigado a depozitar dita quantia e ser juros
ser ouvido em Juizo nos seria necessario para
Procurador levantar dar fiança, e que outro sim renun
ciava o juizo de seo foro privilegio ou exenção que
nha, ou possa ter afim de nas ser executado no dito
Juizo, e se obrigava a responder nelle ate todo o tempo
que [illegible] mandado e nas [illegible] allegar privilé
gio algum e que [illegible] obriga e renuncia de
privilegio e izenção em forma de muito sua li
pontania vontade, e para mayor segurança do dito
demente, e da dita quantia de seus juros e [illegible]
cia por seos fiadores e principaes pagadores a saber os
Sargento Delegado de Cabo Verde, e os Alferes Jos
da Silva Nogueira moradores nesta mesma [illegible]
dem e cada hum delles in solidum renunciando
necessario que nos leve de vida ou morador por auja cau
sa [illegible] de Oliveira a dita abonação por justifi
cado, a qual justificação em Cabalidade se
haver visto e ser me presente ao acto em que
[illegible] este instrumento e logo apparecerão presentes
os ditos fiadores e principaes Delegado
do Cabo Verde, e Alferes Jos da Silva Nogueira
moradores nesta mesma e reconhecidos de mim
Tabellião pelos proprios que nomeo e de
[illegible]

[illegible] por cada hum [illegible] me pedirão dito, que de sua
livre e expontanea vontade e sem constrangimen-
to de pessoa alguma e obrigavão e com effeito pelo pre-
sente instrumento se obrigão, como fiadores e
principaes pagadores e cada hum per si e hum por am bo in
solidum a pagar por sua pessoa e bens presentes e
futuros e cada hum per si e por inteiro ao dito Joseph Dias
Lage o fiado a referida quantia de quatro centos
oitavos de ouro corrente e feitos jurros todos annos e pelo dit-
to Juizo de Orphaos lhe for mandado passado o dito
contrato se lhe sugeitavão a elle e as clauzulas e condições
declaradas nesta Escriptura a que ficavão sugeitos dito
Senhorio e recomo elles outros assim o dicerão e outorgarão
e se obrigarão e pedirão a mim Tabaliam lhe lançasse
fizesse este instrumento nesta nota, o qual eu Tabaliam
como pessoa publica estipulante e aceitante o tenho
subscrito e aceyto em nome dos partes presentes e ausen-
tes e em nome de quem tocar possa e direito delle que de
mais de ser lido o aceitarão e assignarão com as testemunhas
presentes Joseph da Silva e sua molher Miguel de Burgos Vi-
lla Lobos morador e de fazenda na Villa, e reconhecidos de mim
Joseph de Vasconcellos Castel Branco Tabaliam do publico
Judicial e notas que escrevy e assigney = Joseph de Vascon-
cellos Castel Branco = Joseph Dias Lage = Paschoal Delgado
e Sousa = Joaõ da Silva Vasconcellos = Joseph da Silva
e Costa = Miguel de Burgos Villa Lobos = E nos Se-
não continha mais nem outra alguma na dicta Escriptura de divida e ob-
rigação de juro e aqui fiz trasladar bem e na verdade
de meu actual livro de notas aque me reporto. em fe
de que passo a presente nesta Villa de Sua Alteza aos
vinte e cinco dias do mez de Abril de mil sete-
centos e oitenta e hum annos eu Joseph de Vascon-
cellos e Castel Branco Tabaliam do publico Judicial e no-
tas que o escrevi e assignei

Carlos Castel Branco Tabaliam do publico Judicial e no-
tas que o escrevi e assignei

Com Certeiz Comjeriz e adjuntz em publico
e raso de seguro

Joseph de Vasconcellos

Joseph de Vasconcellos

Joseph de Vasconcellos

Joseph de Vasconcellos

Joseph de Vasconcellos